PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 12/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 372/2019
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.681/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 12/2019, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.072/0001-33, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.450, sala nº 202, Edifício Millenium Empresarial, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-012, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.279.051-41, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 601.834.895-00, residente e domiciliado à Rua Coronel Durval Mattos, nº 815, ap. 102, Costa Azul, Nesta Capital, CEP nº 41.760-160, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 12/2019**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 1.681/2022**, contratação originária da Concorrência Pública nº 01/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, e às seguintes cláusulas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **a prorrogação, sem reajuste de valor**, da vigência do Contrato CMS nº 12/2019, cujo termo inicial deu-se aos 13 de junho de 2019, e que possui como objeto a prestação dos serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 12/2019 **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 13 de junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O **valor anual estimado** para custeio do objeto contratual permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**, para todo o período renovado, observando-se que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento da totalidade da importância estimada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002 - UG CMS - Câmara Municipal de Salvador**; Projeto/Atividade: **01.031.0015.201400 - Publicidade das Ações do Legislativo**; Classificação da Despesa: **33.90.39 1.500.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de apostila, em caso de modificação posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.681/2022, e encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento**, apresentando-a à **CONTRATANTE**, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência do Sr. **Diego Costa de Brito**, matrícula nº 19.984, Chefe de Gabinete da Presidência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES
Representante da **CONTRATADA**

ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONCALVES:60183489500
Assinado de forma digital por ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONCALVES:60183489500
Dados: 2023.05.19 10:26:41 -03'00'

Testemunhas:

1. 2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 17-05-2023 12:48:56.599 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 17-05-2023 12:48:12.596 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 17-05-2023 12:39:54.280 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 16-05-2023 15:09:15.811 BRT